



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 957 de 03 de Julho de 2015

“Dispõe sobre a inclusão de zona rural em área urbana específica e outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano, o imóvel rural correspondente à matrícula n.º 8.361, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas, MS, com área de 24,82 há, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º desta Lei deverá respeitar a legislação municipal e ambiental aprovados que disciplina os procedimentos para análise e aprovação de projetos de inclusão de área rural ao perímetro urbano.

§ 1º Fica estabelecido que na ausência de Plano Diretor Municipal, eventual Projeto de Loteamento deverá observar os princípios contidos nas Leis Federais n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, a Lei Orgânica do Município e a legislação complementar pertinente, a legislação estadual, e eventualmente a legislações posteriores aplicáveis a espécie, para análise e aprovação do projeto, sem prejuízo dos projetos elétrico, hidráulico e ambientais que deverá observar as regras das concessórias e da Secretária de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Além das regras contidas na legislação pertinente fica estabelecido como infraestrutura básica o seguinte: vias de circulação, rede para abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e pública, guias e sarjetas e pavimentação asfálticas, como condição para aprovação de projetos de loteamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 03 de Julho de 2015.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal